



**MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL**

**-----JOSÉ MANUEL CALDEIRA SANTOS, PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA  
À CINTA: -----**

**----- TORNA PÚBLICO**, nos termos do disposto no artigo 91 conjugado no n.º4 do artigo 92 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro que na reunião ordinária desta Câmara realizada no dia treze de dezembro de dois mil e doze, cuja ata se encontra devidamente aprovada, foram tomadas as seguintes deliberações. -----

**ORDEM DO DIA**

**----- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** - A Câmara Municipal tomou conhecimento da existência de fundos através do resumo diário de tesouraria do dia doze do mês de dezembro do ano dois mil e doze que acusa o saldo disponível de: -----

**Dotações Orçamentais** – Seiscentos e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco euros e quarenta e seis cêntimos. -----

**Dotações não Orçamentais** – Duzentos e sete mil setecentos e trinta e três euros e setenta e nove cêntimos. -----

**----- APROVAÇÃO DA ACTA:** - Deliberado por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária realizada no dia vinte e oito de novembro do ano de dois mil e doze, dispensando-se a sua leitura em virtude de a mesma ter sido distribuída previamente a todos os membros do Executivo. -----



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

### 03 – OBRAS PARTICULARES

#### PARA APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

----- De **ANTÓNIO AUGUSTO BATA**, para ampliação de um edifício, sito na Rua da Fonte Seca, desta Vila a que corresponde o processo de obras número dezanove barra dois mil e doze. -----

----- Atenta a informação número duzentos e setenta e três barra dois mil e doze, datada do dia vinte e oito de novembro do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura em causa e notificar o impetrante de que deverá requerer a aprovação dos projetos das especialidades no prazo de seis meses, sob pena de caducidade, em conformidade com o disposto nos números quatro e seis do artigo vinte do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove de dezasseis de Dezembro, alterado e republicado pela Lei número sessenta barra dois mil e sete de quatro de Setembro. -----

### 04– AQUISIÇÕES DIVERSAS

----- **“PROMOÇÃO DE EFICIENCIA ENERGÉTICO-AMBIENTAL EM EQUIPAMENTOS SOCIAIS CONSTRUÍDOS – SISTEMAS ENERGÉTICOS SUSTENTÁVEIS EM INSTALAÇÕES MUNICIPAIS” – AQUISIÇÃO DE UMA CALDEIRA PARA AS PISCINAS MUNICIPAIS – ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO – PROPOSTA:** Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta no sentido de se proceder a um ajuste direto nos termos da alínea a) do número um do artigo dezasseis e alínea a) do artigo vinte do Código dos Contratos Públicos, tendo em vista a aquisição de uma Caldeira para as Piscinas Municipais. -----

----- Mais, foi ainda proposto que fosse convidada a apresentar proposta a firma TORBEL, de Ílhavo. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar as propostas em apreço, bem como o respetivo caderno de encargos e o convite à apresentação de proposta. -----



## **MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL**

----- **“PROMOÇÃO DE EFICIENCIA ENERGÉTICO-AMBIENTAL EM EQUIPAMENTOS SOCIAIS CONSTRUÍDOS – SISTEMAS ENERGÉTICOS SUSTENTÁVEIS EM INSTALAÇÕES MUNICIPAIS” – AQUISIÇÃO DE UMA CALDEIRA PARA AS PISCINAS MUNICIPAIS – APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO – PROPOSTA:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar as peças do procedimento para a Aquisição de uma Caldeira para as Piscinas Municipais. -----

### **06 – REQUERIMENTOS DIVERSOS**

----- De **FLORÊNCIA DE JESUS TAVARES GUERRA**, solicita destaque de uma parcela sita em Zonzinho desta Vila. -----  
----- Atenta a informação número duzentos e setenta barra dois mil e doze, datada do dia vinte e oito de novembro do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir a pretensão em apreço. -----

### **08 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

----- **PROPOSTA DE GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2013:** Pelo Senhor Presidente da Câmara foram presentes as propostas, Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de dois mil e treze e que aqui se dão por integralmente reproduzidas ficando um exemplar das mesmas arquivadas na pasta anexa ao livro de atas, bem como submetê-las à apreciação e aprovação da digníssima Assembleia Municipal. -----  
----- Depois de devidamente analisadas foram as mesmas postas à votação, as quais foram aprovadas por unanimidade com os votos de abstenção dos Vereadores senhor António Eduardo Jorge Morgado e senhora Maria do Céu Quintas. -----  
----- Aprovadas as propostas em causa e no que concerne ao Orçamento verificou-se que o mesmo apresenta no capítulo da receita um valor total de dezoito milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos e no capítulo da despesa um valor



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

total de dezoito milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos, sendo o valor da receita corrente de cinco milhões, trezentos e noventa e sete mil e novecentos e cinquenta euros e da despesa corrente de nove milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos apresentando a receita de capital o valor de treze milhões, duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e cinco euros e noventa e cinco cêntimos, e a despesa de capital o valor de nove milhões, duzentos e quarenta e dois mil e novecentos e cinquenta e seis euros. -----

----- **PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO PARA O ANO DE 2013:** Pelo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que a seguir se transcreve. -----

### **Proposta de autorização de contratualização de Empréstimo de Curto Prazo para o ano de 2013.**

Considerando o exposto na Proposta de Adesão ao Programa I do PAEL e Reequilíbrio Financeiro, conforme devidamente aprovado pela Assembleia Municipal na sessão ordinária de 28/09/2012 e, atendendo às expetativas criadas pelo governo no sentido de agilizar todo o processo de análise por parte da Comissão Técnica e permitisse o envio e tramitação da obtenção de Visto Prévio do Tribunal de Contas ainda no decorrer do ano de 2012, o município não considerou a necessidade de contratualizar um empréstimo de curto prazo para o ano de 2013, fato pelo qual não foi considerado no PAEL.

Contudo, apesar dos esforços efetuados pelos diversos municípios e do nosso em particular, no sentido da obtenção do financiamento decorrente do PAEL ainda no decorrer do ano de 2012 e, pese o fato de no dia 3 de dezembro de 2012 nos ter sido comunicada pelo Gabinete do Senhor Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa a decisão favorável emitida pela Comissão de Análise e minuta de Contrato PAEL, continuamos a aguardar a publicação em Diário da Republica do Despacho conjunto dos Senhores Secretários de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa, do Orçamento e Tesouro assim como da assinatura do contrato definitivo.

Assim, atendendo ao exposto e, constatando da impossibilidade de recebimento no decorrer do ano, vemo-nos confrontados com a necessidade de recorrer à contratualização de um empréstimo de curto prazo para fazer face a dificuldades de tesouraria até ao recebimento correspondente aos contratos de empréstimos incluídos no PAEL e Reequilíbrio Financeiro, ou de uma parte significativa.



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

Conforme disposto no n.º1 do artigo 38º da Lei n.º2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais) os municípios estão autorizados a contrair empréstimos e a utilizar aberturas de crédito junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito. Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo, são denominados empréstimos de curto prazo “os empréstimos com maturidade até um ano” e são os mesmos contraídos apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria, devendo os mesmos ser amortizados no prazo máximo de um ano após a sua contratação.

De acordo com os limites impostos pelo n.º 1 do artigo 39º da citada Lei, “ o montante dos contratos de empréstimos a curto prazo e de aberturas de crédito não pode exceder, em qualquer momento do ano, 10% da soma do montante das receitas provenientes dos impostos municipais, das participações do município no FEF e da participação no IRS referida na alínea c) do n.º1 do artigo 19º, da derrama e da participação nos resultados das entidades do sector empresarial local, relativas ao ano anterior”.

Com base no exposto, para o ano de 2013, considerámos necessário contratualizar um empréstimo de curto prazo no valor de 400.000,00 € (quatrocentos mil euros) a ser formalizado junto da Instituição de Crédito que apresente a proposta mais vantajosa.

Em conformidade com o n.º 7 do artigo 38º da LFL, a aprovação de empréstimos de curto prazo deve ser deliberado pela Digníssima Assembleia Municipal, na sessão anual de aprovação do orçamento municipal, a vigorar para todos os empréstimos que o município venha a contrair durante a vigência do orçamento.

Nestes pressupostos, submete-se esta proposta à votação da Excelentíssima Câmara Municipal e, caso seja votada favoravelmente, solicita-se à digníssima Assembleia Municipal, no respeito pela alínea d) do n.º 2 do artigo 53º e da alínea a) do número 6 do artigo 64, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, autorização para contratualização de empréstimos de curto prazo, ao longo do ano 2013, até ao limite fixado no n.º 1 do artigo 39º da LFL.

Edifício dos Paços do Concelho e Gabinete d Presidente, 12 de Dezembro de 2012.

O Presidente da Câmara

José Manuel Caldeira Santos

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade com as abstenções dos Vereadores senhor António Eduardo Jorge Morgado e senhora Maria do Céu Quintas aprovar a proposta em apreço mais deliberando ainda submete-la à consideração e votação da Digníssima Assembleia Municipal.

**-----GOVERNO DE PORTUGAL - PROJETO DE DECISÃO  
SOBRE O PEDIDO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO À  
ECONOMIA LOCAL – PAEL : RATIFICAÇÃO DO DESPACHO**



**MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DA MINUTA DE CONTRATO PAEL:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade com as abstenções dos Vereadores senhor António Eduardo Jorge Morgado e senhora Maria do Céu Quintas ratificar o despacho de aceitação formal do projeto de decisão favorável sobre o pedido de Adesão ao Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) e minuta do contrato de empréstimo. -----

**-----GOVERNO DE PORTUGAL - PROJETO DE DECISÃO SOBRE O PEDIDO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL – PAEL : ABERTURA DE UMA CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTOS PAEL E DE UMA CONTA NA CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE MOGADOURO E VIMIOSO, CRL, DESTINADA À CONTRATUALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO, NO ÂMBITO DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:** Pelo senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente um pedido de autorização de abertura de uma conta bancária exclusiva para movimentos do PAEL e uma conta na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mogadouro e Vimioso, CRL, destinada à contratualização de empréstimo de médio e longo prazo, no âmbito do reequilíbrio financeiro. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade com as abstenções dos Vereadores senhor António Eduardo Jorge Morgado e senhora Maria do Céu Quintas aprovar o pedido de autorização em apreço. -----

**-----GOVERNO DE PORTUGAL - PROJETO DE DECISÃO SOBRE O PEDIDO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL – PAEL: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO VALOR DA TAXA DE IMI A VIGORAR EM 2013:** Pelo senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente a proposta que a seguir se transcreve. -----

***PROPOSTA de DELIBERAÇÃO***

**Definição do valor das taxas do Imposto Municipal Sobre Imóveis**

**(IMI) vigorar no ano de 2013**



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

Conforme devidamente autorizado pela Assembleia ordinária de 28 de Setembro de 2012, o município apresentou a sua **Adesão Formal ao Programa I do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL)** ficando obrigado a cumprir com os objetivos e medidas ali propostas, nomeadamente, medidas de otimização da receita própria, cfr. disposto nos n.ºs 1 e 2.º o Artigo 6.º da Lei n.º 34/2012, de 28 de Agosto. Neste âmbito, foram deliberadas medidas mínimas de obtenção de receita, conforme descritas no Programa PAEL, Plano de Reequilíbrio Financeiro e Proposta de Deliberação de definição de taxas a vigorar no ano de 2013 nas quais se inclui o IMI.

Conforme decorre do artigo 112.º do Código do IMI, as taxas do Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI) são fixadas anualmente pelos Municípios da área de localização dos prédios, dentro dos seguintes intervalos:

- Entre 0,2% e 0,4% para os prédios urbanos já avaliados nos termos do Código do IMI;
- Entre 0,4% e 0,7% para os restantes prédios urbanos.

(Lei n.º 64/2008, de 5 de Dezembro).

A taxa aplicável aos prédios rústicos é de 0,8% e aos prédios cujos titulares possuam domicílio fiscal num território constante da Portaria 150/2004, de 13 de Fevereiro, é de 1%.

Contrariamente aos municípios adjacentes, o município sempre fixou a taxa mínima do IMI. Face à obrigatoriedade de adoção de medidas de otimização da receita própria, cfr. disposto nos n.ºs 1 e 2.º o Artigo 6.º da Lei n.º 34/2012, de 28 de Agosto, o executivo propôs um aumento progressivo do IMI, conforme deliberação de 28/09/2012 para os seguintes valores:

- Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: **0,3 %**
- Prédios urbanos: **0,5 %;**
- Prédios rústicos: **0,8%;**



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

Atendendo à obrigatoriedade de **fixação da taxa máxima do IMI** que nos é imposta pelo Senhor Secretario de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa, sob pena de o Estado vir a proceder à resolução contrato de empréstimo PAEL e ao consequente vencimento antecipado da dívida, em caso de incumprimento pelo município, conforme apresentado na informação nº 353 de 06/12/2012, o executivo vem propor à Digníssima Assembleia que autorize a aplicação dos seguintes valores de IMI a vigorar para o ano de 2013, revogando os valores já autorizadas.

- Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: **0,4 %**
- Prédios urbanos: **0,7 %;**
- Prédios rústicos: **0,8%;**

Paços do Concelho, 06 de Dezembro de 2012.

### O Presidente da Câmara

José Manuel Caldeira Santos

----- Seguidamente solicitou a palavra o Vereador senhor António Eduardo Jorge Morgado que referiu: “No seguimento da tomada de posição em relação ao assunto na reunião de Câmara do dia vinte e quatro de setembro do presente ano, e discordando contra o princípio da Lei visto que se está a penalizar os Municípios sobre uma situação da qual não são responsáveis, votamos contra qualquer alteração da taxa. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por maioria com os votos contra dos Vereadores senhor António Eduardo Jorge Morgado e senhora Maria do Céu Quintas aprovar a proposta em apreço, mais deliberando ainda submetê-la à consideração e votação da Digníssima Assembleia Municipal.

----- **ACEITAÇÃO DAS MINUTAS DE CONTRATO DAS ENTIDADES BANCÁRIAS A FINANCIAR O EMPRÉSTIMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:** Pelo senhor Presidente da Câmara Municipal foram presentes as minutas dos contratos de empréstimo a celebrar no âmbito do Programa de Reequilíbrio Financeiro com as



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

entidades bancárias e que aqui se dão por transcritos ficando um exemplar dos mesmos arquivado na pasta anexa ao livro de atas. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade com as abstenções dos Vereadores senhor António Eduardo Jorge Morgado e senhora Maria do Céu Quintas aprovar as minutas dos contratos em apreço. -----

----- **PROPOSTA DE CONFORMAÇÃO DA ESTRUTURA ORGÂNICA EM VIGOR, PESSOAL DIRIGENTE AO SERVIÇO E DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO RESPECTIVAS:** Pelo senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente uma proposta que a seguir se transcreve. -----

### **Mecanismos de adequação da estrutura orgânica à Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto**

A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (EPDAL), adapta à Administração Local a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64 -A/2008, de 31 de dezembro, 3 -B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado.

No âmbito no artigo nº1 do artigo 25º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, os municípios devem aprovar a adequação das suas estruturas orgânicas, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, às regras e critérios previstos na presente Lei até 31 de dezembro de 2012 e, nos termos do nº2, nos 30 dias posteriores à aprovação da adequação das respetivas estruturas orgânicas, os municípios devem enviar à Direção-Geral das Autarquias Locais cópia das deliberações dos competentes órgãos autárquicos respeitantes à aprovação da adequação das estruturas orgânicas prevista na presente lei.

No âmbito do artigo 17º e nº7 do artigo 25º, podem ser mantidas as comissões de serviço até ao seu término assim como o procedimento da decisão da renovação da comissão de serviço a que se referem os artigos 22.º e 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro. O disposto no nº 2 do artigo 31º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, determina que “ *ao pessoal dirigente são abonadas despesas de representação de montante fixado em despacho do Primeiro-Ministro e do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública*”. Por força do artigo 24º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

atribuição de despesas de representação aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau e de direção intermédia de 1.º e 2.º grau é uma faculdade cuja competência é da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.

Atendendo ao disposto na alínea a) do nº1 do artigo 8º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto em que se define que “os municípios com população inferior a 10 000, podem ser providos dois chefes de divisão municipal” e que o modelo organizacional do município se encontra adequado ao Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, conforme deliberação da Assembleia Municipal datado de 28/02/2011 e à nova Lei, deverá a digníssima Assembleia Municipal aprovar e conformar o modelo organizacional em vigor, a manutenção das comissões de serviço e a respetiva atribuição de despesas de representação aos titulares de cargos de direção intermédia de 2º grau.

Freixo de Espada à Cinta, 06 de Dezembro de 2012

### O Presidente da Câmara

José Manuel Caldeira Santos

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço, mais deliberando ainda submete-la à apreciação e votação da Digníssima Assembleia Municipal. -----

----- **DOCUMENTO DE PERMISSÃO GENÉRICA DE DESPESA A AUTORIZAR PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL A VIGORAR EM 2013 - TOMADA DE CONHECIMENTO:** Pelo senhor Presidente da Câmara foi presente uma informação sobre Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para o ano de dois mil e treze e que a seguir se transcreve. -----

*Considerando o disposto no artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, adaptado à Administração Local, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental*



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo salvo quando;

\*Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;

\*Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (99.759,58€) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Considerando que, conforme dispõem a alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - LCPA), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local.

Considerando que a alínea a) do n.º 1 do art.º 6º determina igual normativo para as entidades da Administração Central condicionando a assunção de compromissos plurianuais a decisão prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, salvo quando resultarem da execução de planos plurianuais legalmente aprovados.

Considerando a extemporaneidade da publicação do Decreto-Lei que regulamenta e operacionaliza a LCPA, Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de fevereiro.

Considerando que, conforme dispõe o art.º 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.



## **MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA** **CÂMARA MUNICIPAL**

Face aos considerandos enunciados propõe-se que, em face do exposto, e ao abrigo das disposições legais e enquadramento supra citados, procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as demais entidades do Sector Público Administrativo, a Assembleia Municipal de Freixo de Espada à Cinta delibere (tal como legalmente previsto para a abertura de procedimento no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho):

- Para efeitos no previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

- a) Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos;
- c) Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos.

A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, sem prejuízo do previsto no art.º 9º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que produzam efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2012.

Freixo de Espada à Cinta, 06 de dezembro de 2012.

O Presidente da Câmara  
José Manuel Caldeira Santos

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**----- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA DESPESA EFETUADA NO ÚLTIMO TRIMESTRE DE 2012 NO ÂMBITO DA PERMISSÃO GENÉRICA DE ABRIL DE 2012 – TOMADA DE CONHECIMENTO:** Presente a informação número trezentos e cinquenta e cinco, datada do dia onze de dezembro do presente anos, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e Social, Dr.<sup>a</sup> Antónia Coxito e que a seguir se transcreve. -----

Conforme ponto 3 da Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal, "... Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida", informa-se que no período em apreço (setembro a dezembro) não foram assumidos compromissos plurianuais no âmbito da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

É tudo quanto me cumpre informar.

A Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e Social  
Dr.<sup>a</sup> Antónia Coxito

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



## **MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL**

**----- PROPOSTA DE OITAVA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA PARA O ANO DE 2012:** Pelo senhor Presidente da Câmara foi presente uma proposta de oitava alteração ao Orçamento da Despesa para o ano de dois mil e doze e que aqui se dá por integralmente transcrita ficando um exemplar da mesma arquivada na pasta anexa ao livro de atas. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade com a abstenção dos Vereadores senhor António Eduardo Jorge Morgado e senhora Maria do Céu Quintas aprovar a alteração em apreço. -----

**----- PROPOSTA DE SÉTIMA ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2012:** Pelo senhor Presidente da Câmara foi presente uma proposta de sétima alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para o ano de dois mil e doze e que aqui se dá por integralmente transcrita ficando um exemplar da mesma arquivada na pasta anexa ao livro de atas. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade com a abstenção dos Vereadores senhor António Eduardo Jorge Morgado e senhora Maria do Céu Quintas aprovar a alteração em apreço. -----

**----- CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA – LIGAÇÃO AÉREA BRAGANÇA/VILA REAL/LISBOA – MISSIVA – TOMADA DE CONHECIMENTO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento de uma missiva enviada pela Câmara Municipal de Bragança a sua Excelência O Primeiro-Ministro, Dr. Pedro Passos Coelho, sobre o assunto em epígrafe, tendo a Câmara Municipal manifestado também solidariedade para com a posição tomada pela Câmara Municipal de Bragança. -----

**----- “SISTEMA DE GESTÃO DE TRÁFEGO PARA A ESTAÇÃO CENTRAL DE CAMIONAGEM DE FREIXO DE ESPADA À CINTA” – ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 08/02/2012 – PROPOSTA:** Pelo senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente uma proposta verbal no sentido de retificar o texto da deliberação tomada na reunião ordinária realizada no dia oito de fevereiro do ano de dois mil e doze. -----



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

----- Assim onde se lê “Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta verbal no sentido de se proceder a um ajuste direto nos termos da alínea a) do número um do artigo dezasseis e alínea a) do artigo **vinte** do Código dos Contratos Públicos, tendo em vista a **aquisição** de sistema de gestão de tráfego para a Estação Central de Camionagem de Freixo de Espada à Cinta”. -----

----- Deve passar a ler-se “Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta verbal no sentido de se proceder a um ajuste direto nos termos da alínea a) do número um do artigo dezasseis e alínea a) do artigo **dezanove** do Código dos Contratos Públicos, tendo em vista a **empregada** de sistema de gestão de tráfego para a Estação Central de Camionagem de Freixo de Espada à Cinta”. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a retificação em apreço. -----

----- Para constar e devidos efeitos se dactilografou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

----- Edifício dos Paços do Concelho e Divisão Administrativa, Financeira e Social vinte e sete de dezembro do ano de 2012. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

JOSÉ MANUEL CALDEIRA SANTOS